



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção preventiva/corretiva do veículo oficial, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 769,76

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De 13/08/2024 às 12h até 16/08/2024 às 23h

As propostas serão recebidas no email compras@camarapariquera.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo na secretaria do órgão no horário de atendimento ao público de segunda e sexta-feira das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília-DF

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Maiores informações e obtenção do Aviso e Termo de Referência estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Pariquera-Açu através do link <https://www.pariqueraacu.sp.leg.br> ou pelo endereço eletrônico: compras@camarapariquera.sp.gov.br ou no prédio da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, localizado na Av. Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro, no município de Pariquera-Açu, CEP: 11.930-000.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

(Processo Administrativo nº 764.817.232.238.380.591)

Participação Exclusiva para ME's e EPP's

Torna-se público que o Município de Pariquera-Açu por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL, representada pelo seu presidente, o Sr. MILTON JOSÉ LAURIANO, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do [art. 75](#), inciso I e § 3º, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2023](#), e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seu Termo de Referência. E comunica àqueles que possam interessar que estará recebendo **até às 23 horas do dia 16 de agosto de 2024**, PROPOSTAS DE PREÇOS, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a Contratação de serviço de manutenção preventiva/corretiva do veículo oficial, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

As propostas serão recebidas no email compras@camarapariquera.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo na secretaria do órgão no horário de atendimento ao público de segunda e sexta-feira das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00h.

Maiores informações e obtenção do Aviso e Termo de Referência estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Pariquera-Açu através do link <https://www.pariqueraacu.sp.leg.br> ou pelo endereço eletrônico: compras@camarapariquera.sp.gov.br ou no prédio da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, localizado na Av. Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro, no município de Pariquera-Açu, CEP: 11.930-000.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviço de manutenção preventiva/corretiva do veículo oficial, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela abaixo.

| Lote | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT/ CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|-------------------|-------------------------|--------|-------------------------------|----------------------------|
| | Óleo lubrificante do motor 5w30 sintético (1litro). | 478879 | Litro | 05 | R\$ 45,00 | R\$ 225,00 |
| | Filtro de óleo lubrificante do motor | 376121 | Unidade | 01 | R\$ 38,00 | R\$ 38,00 |



| | | | | | | |
|---|--|--------|---------|----|------------|-------------------|
| 1 | Filtro de ar do motor | 376123 | Unidade | 01 | R\$ 60,00 | R\$ 60,00 |
| | Filtro de ar condicionado | 600323 | Unidade | 01 | R\$ 67,62 | R\$ 67,62 |
| | Filtro de combustível. | 450170 | Unidade | 01 | R\$ 58,30 | R\$ 58,30 |
| | Par de palhetas do limpador de parabrisa | 465733 | Unidade | 01 | R\$ 155,84 | R\$ 155,84 |
| | Serviço de alinhamento de rodas | 10154 | Unidade | 01 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| | Serviço de balanceamento de rodas | 10154 | Unidade | 04 | R\$ 21,25 | R\$ 85,00 |
| O VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 769,76 | | | | | | |

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será realizada sessão de julgamento para verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

3.2.1. Para consulta de pessoa jurídica, os itens “a”, “b” e “c” acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

3.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

4.1.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação.

4.1.2. **ANEXO II** - Modelo de Proposta;

4.1.3. **ANEXO III** - Termo de Referência;

4.1.4. **ANEXO IV** - Estudo Técnico Preliminar.

Parquera-Açu, 12 de agosto de 2024.

MILTON JOSÉ LAURIANO
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir (conforme Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foram dispensados alguns documentos de habilitação):

1.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.1.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.1.2. a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.1.3. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.1.4. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei, que também poderá ser substituída por registro cadastral na plataforma utilizada para recebimento das propostas pela Administração, conforme previsto no Aviso de Dispensa.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Pariqueira-Açu/SP.

Dispensa de Licitação nº 004/2024.

Processo Nº: 764.817.232.238.380.591

Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva/corretiva do veículo oficial, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

| Lote | ESPECIFICAÇÃO | Marca | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|---|-------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 1 | Óleo lubrificante do motor 5w30 sintético (1litro). | | Litro | 05 | R\$ | R\$ |
| | Filtro de óleo lubrificante do motor | | Unidade | 01 | | |
| | Filtro de ar do motor | | Unidade | 01 | | |
| | Filtro de ar condicionado | | Unidade | 01 | | |
| | Filtro de combustível. | | Unidade | 01 | | |
| | Par de palhetas do limpador de parabrisa | | Unidade | 01 | | |
| | Serviço de alinhamento de rodas | | Unidade | 01 | | |
| | Serviço de balanceamento de rodas | | Unidade | 04 | | |
| O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ | | | | | | |

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias

Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Pessoa para contatos:

Telefone:

E-mail:

Local e data

Assinatura do responsável legal



ANEXO III - Termo de Referência

1. Objeto

1.1. Contratação de serviço de manutenção preventiva/corretiva do veículo oficial.

| Lote | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------------------------------------|---|--------|-------------------|--------|-------------------------|----------------------|
| 1 | Óleo lubrificante do motor 5w30 sintético (1litro). | 478879 | Litro | 05 | R\$ 45,00 | R\$ 225,00 |
| | Filtro de óleo lubrificante do motor | 376121 | Unidade | 01 | R\$ 38,00 | R\$ 38,00 |
| | Filtro de ar do motor | 376123 | Unidade | 01 | R\$ 60,00 | R\$ 60,00 |
| | Filtro de ar condicionado | 600323 | Unidade | 01 | R\$ 67,62 | R\$ 67,62 |
| | Filtro de combustível. | 450170 | Unidade | 01 | R\$ 58,30 | R\$ 58,30 |
| | Par de palhetas do limpador de parabrisa | 465733 | Unidade | 01 | R\$ 155,84 | R\$ 155,84 |
| | Serviço de alinhamento de rodas | 10154 | Unidade | 01 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 |
| | Serviço de balanceamento de rodas | 10154 | Unidade | 04 | R\$ 21,25 | R\$ 85,00 |
| VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO | | | | | | R\$ 769,76 |

2. Especificação

2.1. Natureza: Material de consumo / Combustíveis e Lubrif. Automotivos / Material para Manut. de Veículos.

2.2. Quantitativo: - 05 litros de Óleo lubrificante do motor 5w30 sintético; - 01 Filtro de óleo lubrificante do motor; - 01 Filtro de ar do motor; - 01 Filtro de ar condicionado; - 01 Filtro de combustível; - 01 Par de palhetas do limpador de parabrisa; - 01 Serviço de alinhamento de rodas; - 04 Serviço de balanceamento de rodas.

2.3. Informações do veículo oficial: (Marca/Fabricante: Ford; Modelo: Fiesta Sedan SE; Versão: 1.6 16V – Flex – 4 portas; Ano de fabricação / Modelo: 2010/2011). Órgão: Câmara Municipal de Pariquera-Açu, CNPJ nº 44.303.683/0001-21.

2.4. Prazo: A administração optou por substituir o instrumento de contrato por nota de empenho, como lhe faculta o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anuais - PAC/2024, conforme documento em anexo.

3. Habilitação

Conforme Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foram dispensados alguns documentos de habilitação.

O fornecedor, para qualificar-se para a presente contratação, deve apresentar os seguintes documentos:

- **Fiscal, social e trabalhista:**

- **I** - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **II** - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **III** - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **IV** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4. Local de Entrega

A entrega dos itens e da realização dos serviços serão na sede do fornecedor que realizará a troca de peças para manutenção preventiva/corretiva do veículo oficial do órgão. Para minimizar os custos com transporte e garantir a rapidez no atendimento, o licitante vencedor deve ter sede ou filial no raio de 50 Km em relação a sede da Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

5. Regras para Recebimento

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do futuro contratado perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A nota fiscal será recebida provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para verificação de sua conformidade.

Poderá ser solicitada a correção da nota fiscal, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6. Garantia

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

7. Fundamentação da Contratação

A fundamentação da contratação está prevista, de forma pormenorizada, em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

8. Descrição da Solução

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares.



9. Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico dos Estudos Técnicos Preliminares.

No que tange ao critério de sustentabilidade: a contratada deverá: a) adotar, no que couber as práticas constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. b) Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes. c) O óleo usado deve ser destinado a uma empresa de coleta de óleo usado, que, por sua vez, irá realizar um procedimento chamado de rerrefino, que consiste na extração do óleo básico do lubrificante para posterior reutilização, logística reversa.

Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

10. Resultados Pretendidos

Manter a segurança e o perfeito funcionamento do veículo que é utilizado pelos vereadores e servidores desta Casa de Leis.

11. Gestão do Contrato

A gestão do contrato será realizada conforme Seção IV da Portaria nº 2 de 18 de janeiro de 2023, que atuará para o fiel cumprimento dos prazos, aplicação de reajustamento ou, se for o caso, de reequilíbrio contratual, bem como em razão dos procedimentos para a realização de apostilamentos ou aditivos para prorrogação dos ajustes firmados pela Administração.

12. Modelo de Execução do Objeto

As aquisições serão entregues e instalados no veículo na sede do fornecedor, juntamente com os serviços contratados.

13. Medição e Pagamento

O pagamento será realizado por meio de depósito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancário emitido pelo contratado.

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante estando condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



14. Critérios de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

15. Estimativas do Valor da Contratação

O custo total estimado para a contratação, baseado em levantamento de mercado constante no Estudo Técnico Preliminar, é de R\$ 769,76 (Setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos). Nos preços já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação ao objeto deste Processo Administrativo.

16. Adequação Orçamentária

A despesa, objeto desta licitação será coberta pelos créditos orçamentários abaixo discriminados:

| | | |
|-----------------------------|-------------------|---|
| Unidade: | 02.01.01 - | Câmara Municipal |
| Fonte: | 01 - | Tesouro |
| Programa: | 0012 - | Desenvolv. e manut. do Legislativo |
| Atividade: | 2031 - | Manut. dos serv. da Câmara Municipal |
| Elemento de Despesa: | 30 - | Material de consumo |
| Desdobramento: | 01 - | Combustíveis e Lubrif. Automotivos |
| | 39 - | Material p/ Manut. De Veículos |
| Elemento de Despesa: | 39 - | Outros Serviços de Terceiros - PJ |
| Desdobramento: | 19 - | Manut. e Conservação de Veículos |

17. Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

Multa: a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a moratória, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º);

Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TR ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar - ETP

1) Descrição da necessidade:

O Órgão necessita adquirir óleos lubrificantes, filtros e peças como também serviços de alinhamento e balanceamento de rodas para realizar a manutenção periódica do veículo oficial para manter a segurança e o perfeito funcionamento do único veículo do órgão.

2) Requisitos:

A natureza dos bens é de Material de consumo / Combustíveis e Lubrif. Automotivos / Material para Manut. de Veículos e Outros Serviços de Terceiros - PJ. A presente contratação, observará os preceitos do disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade - DECOR/CGU/AGU, que institui a política nacional de resíduos sólidos.

2.1) Habilitação: Conforme Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foram dispensados alguns documentos de habilitação.

O fornecedor, para qualificar-se para a presente contratação, deve apresentar os seguintes documentos:

- **Fiscal, social e trabalhista:**

- **I** - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **II** - a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **III** - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **IV** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

2.2) A contratação deve conter os seguintes requisitos: **a)** Aquisição com fornecedor especializado no ramo; **b)** Atendimento das demandas de manutenção preventiva do veículo; **c)** Produtos a serem adquiridos serão de boa qualidade; **d)** Com a aquisição dos itens o fornecedor se encarregará da troca.

2.3) No que tange ao critério de sustentabilidade: a contratada deverá: **a)** adotar, no que couber as práticas constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. **b)** Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes. **c)** O óleo usado deve ser destinado a uma empresa de coleta de óleo usado, que, por sua vez, irá realizar um procedimento chamado de rerrefino, que consiste na extração do óleo básico do lubrificante para posterior reutilização, logística reversa.

3) Levantamento de mercado:

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.



Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, realizou-se o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

O levantamento de mercado foi realizado em contratações similares de outros órgãos e consulta direta com empresas especializadas que atuam no ramo.

Na região existem prestadores de serviço deste objeto e foram encaminhadas, via email solicitações de orçamento para futura contratação.

4) Descrição da solução:

A solução para a necessidade é a aquisição por dispensa de licitação de materiais de consumo de óleos lubrificantes, filtros e peças como também serviços de alinhamento e balanceamento de rodas para manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal de Pariquera-Açu que serão adquiridos e realizados no endereço do fornecedor, uma vez que o órgão não possui servidor com essas atribuições.

5) Estimativas de quantidade:

- 05 litros de Óleo lubrificante do motor 5w30 sintético
- 01 Filtro de óleo lubrificante do motor;
- 01 Filtro de ar do motor;
- 01 Filtro de ar condicionado.
- 01 Filtro de combustível.
- 01 Par de palhetas;
- 01 Serviço de alinhamento de rodas;
- 04 Serviço de balanceamento de rodas.

6) Estimativa de valor para a contratação:

O valor global total estimado para a contratação deste objeto, é de R\$ 769,76 (Setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme documento em anexo. O método de cálculo utilizado para apurar o valor de referência foi a mediana que é adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno que foge ao padrão.

7) Justificativa para parcelamento ou não da solução:

A manutenção de um veículo envolve a coordenação e o uso de vários itens e componentes. Ao contratar todos os serviços e peças como um lote, garante-se que um único fornecedor gerencie a qualidade e a compatibilidade dos itens e serviços. A integração desses serviços por um único fornecedor minimiza o risco de falhas ou problemas que poderiam surgir se diferentes fornecedores fossem responsáveis por diferentes partes do processo. E ainda, cabe ponderar que a divisão da solução ou antes a aquisição por itens em vez de lotes se mostra economicamente menos atrativa ao mercado fornecedor, redundando em menor competitividade. Portanto, o



agrupamento possibilita a redução dos custos logísticos, resultando na redução do não atendimento da necessidade da Administração, desta forma, a contratação deverá ser feita por lote único.

8) Contratações correlatas:

Não se aplica.

9) Plano de contratações anual:

A presente contratação consta como provisionada no PCA para o presente exercício, conforme documento em anexo aos autos.

10) Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Submeter o veículo a manutenção para garantir o bom funcionamento nas atividades requeridas.

11) Providências prévias a serem adotadas:

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração, nem quanto à adequação do ambiente da organização.

12) Impactos ambientais:

Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação.

13) Mapeamento de riscos:

13.1) Entre os riscos mensurados estão **a)** possibilidade de ocorrer licitação deserta; **b)** execução dos serviços em desacordo com o contratado; **c)** variações muito elevadas de preços dos serviços entre fornecedores.

13.2) Providências para sanar/amortizar os riscos mapeados:

Para a questão relativa a possibilidade de ocorrer licitação deserta será adotado o procedimento de dispensa de licitação. Com relação ao serviço contratado realizar acompanhamento na realização dos serviços realizados, confrontando com as especificações do TR, antes do pagamento. E quanto as variações de preços adotará a mediana como método de aferição dos preços praticados no mercado.

14) Nota sobre divulgação do estudo:

Sem restrição, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

15) Garantia:

Não há exigência de garantia, uma vez que o valor do objeto somente será pago após realização dos serviços.

16) Fundamentação da contratação:

De acordo com os itens 1 e 10 deste estudo técnico preliminar.



17) Parecer conclusivo:

Em razão do presente estudo, conclui-se pela viabilidade da Contratação de serviço de manutenção preventiva/corretiva do veículo oficial, por meio da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, em face dos aspectos técnicos, econômicos e ambientais analisados.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE30-C7B4-5BB1-63AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON JOSÉ LAURIANO (CPF 316.XXX.XXX-86) em 12/08/2024 17:22:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/EE30-C7B4-5BB1-63AD>